

Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral – Estado de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO Nº 157/72

Os membros do Tribunal Regional de Mato Grosso, nos termos do inciso IX, do artigo 30 do Código Eleitoral, atendendo o disposto pelo artigo 483, da Resolução nº 3/71, do Tribunal de Justiça do Estado – Código de Organização e Divisão Judiciária, dispositivo que extinguiu a Comarca de Santo Antonio de Leverger; atendendo que, com a extinção a Comarca de Santo Antonio de Leverger os servidores da Justiça local usaram do direito de remoção para cargo idêntico, em comarca de vaga, de igual categoria, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 483, do vigente Código de Organização e Divisão Judiciária; atendendo que a 2ª Zona Eleitoral está situada muito próxima a esta Capital e que o seu diminuto contingente eleitoral – 2.792 eleitores – não poderá acarretar qualquer entrave à administração da Justiça Eleitoral desta 1ª Zona; atendendo que com a extinção da 2ª Zona Eleitoral os municípios de Santo Antonio de Leverger e Barão de Melgaço e, ainda, os distritos de Engenho Velho, Mimoso e Palmeiras serão anexados aos desta 1ª Zona; atendendo que deve ficar inaproveitado o número da 2ª Zona até que venha a ser criada nova Zona Eleitoral no Estado,

RESOLVEM:

Por maioria, acolher a proposta formulada pelo Desembargador Presidente contida no Processo Classe XII, nº 57/72, para, em consequência, extinguir a 2ª Zona Eleitoral desta circunscrição, que correspondia a extinta Comarca de Santo Antônio de Leverger, incorporando os seus municípios e distritos aos desta 1ª Zona Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Cuiabá, 21 de junho de 1972. aa) Des. Oscar Cesar Ribeiro Travassos – Presidente; Des. Raul

Bezerra – Vice-Presidente; Dr. Mário de Figueiredo Ferreira (vencido);  
Dr. Guiauro Araújo de Barros; Dr. Ernani Vieira de Souza; Dr. Carlos  
Avallone; Dr. Luiz Vidal da Fonseca – Procurador Regional Eleitoral.

Seção de Expediente, em 21 de agosto de 1972. Eu, Alzil Rodovalho,  
Auxiliar Judiciário PJ-9, o escrevi.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. (Resolução nº 157) de 21 de junho de  
1972. In: \_\_\_\_\_. **Livro para Registro de Resoluções do Tribunal Regional Eleitoral de  
Mato Grosso: 1960-1975.** Cuiabá, 1960-1975. Registro nº 200. Fl. 55. [Manuscrito].